



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS  
DIVISÃO GERENCIAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os automóveis que compõe a frota do Instituto de Assistência aos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, tendo em vista o vencimento da apólice em vigência até o dia **22/05/2020**, bem como com a finalidade de:

- Proteger o patrimônio público em face aos eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos;
- Reduzir eventuais despesas e gastos, com possíveis acidentes de trânsito;
- Proporcionar maior segurança aos condutores e passageiros que utilizam estes veículos para transporte diário na execução de suas tarefas nas vias de tráfego da capital e em todo o interior do Estado, e fora dele, atendendo a Presidência, Diretorias, Gerências, e Coordenações no desempenho de suas atividades.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de contrato de seguros total de veículos na modalidade de **Automóvel – Responsabilidade Civil Facultativa-Veículos – Acidentes Pessoais Passageiros-Veículos (AUTO/RCF-V/APP-V)** para a frota de veículos do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, sediado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.246.693/0001-60.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER SEGURADO

3.1. A contratação inclui a assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos, em todo território nacional, contra roubo, colisão, incêndio e danos causados a terceiros (RCFV), incluindo serviços de guincho, bem como as condições especiais de seguro convencional, sem exigibilidade de confirmação do condutor.

3.2. No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência, a partir da data do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo IPASGO.

3.3. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada obriga-se a entregar a este Instituto, como indenização, o valor de mercado do veículo.

3.4. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à

Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

3.5. A Contratada deverá entregar a apólice ao Gestor do Contrato, na sede do IPASGO, na Avenida 1º Radial, nº 586, St. Pedro Ludovico CEP 74820-300 – Goiânia – GO, no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela Empresa.

3.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

3.7. Seguro total para os 16 (dezesesseis) veículos, das marcas Renault e Volkswagen, que compõem a frota do IPASGO, conforme especificado na planilha abaixo:

Placa	Chassi	Tipo	Marca / Modelo	Ano	Categoria	Cor	Combustível	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
NKV-0444	9BWGB05W8AP026382	Passageiro	VW/ PARATI 1.6	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	1.100,79	1.100,79
NKV-1004	9BWFM07X1AP004530	Passageiro	VW/ KOMBI LOTAÇÃO	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	1.161,26	1.161,26
NKV-1144	9BWGB05W9AP023054	Passageiro	VW/ PARATI 1.6	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	1.100,79	1.100,79
NKQ-8057	93YBSR6GHAJ360919	Passageiro	SANDERO 1.0 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	557,89	557,89

NKQ-8127	93YBSR6GHAJ360860	Passageiro	SANDERO 1.0 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	557,89	557,89
NKQ-8427	93YBSR6GHAJ360731	Passageiro	SANDERO 1.0 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	557,89	557,89
NKQ-8567	93YBSR6AHAJ363146	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	546,39	546,39
NKQ-8647	93YBSR6AHAJ364647	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	546,39	546,39
NKQ-8717	93YBSR6AHAJ365048	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	546,39	546,39
NKQ-8767	93YBSR6AHAJ365606	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	561,09	561,09
NKQ-8807	93YBSR6AHAJ365705	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	561,09	561,09
NKQ-7917	93YBSR6AHAJ364960	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	561,09	561,09
NKQ-7977	93YBSR6AHAJ363146	Passageiro	SANDERO 1.6 8V FLEX	2009	Oficial	Branca	Álcool / Gasolina	561,09	561,09
NKQ-8477	93YLSR7AHAJ366454	Passeio	LOGAN EXPRESSION 1.6 8V	2009	Oficial	Preta	Álcool / Gasolina	551,44	551,44
NKQ-8407	93YLSR7AHAJ366482	Passeio	LOGAN EXPRESSION 1.6 8V	2009	Oficial	Preta	Álcool / Gasolina	551,44	551,44
NKQ-8547	93YLSR7AHAJ365418	Passeio	LOGAN EXPRESSION 1.6 8V	2009	Oficial	Preta	Álcool / Gasolina	551,44	551,44
							TOTAL CONFORME COMPRASNET	<b>R\$ 10.574,35</b>	<b>R\$ 10.574,35</b>

### 3.1. CARACTERÍSTICAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

A contratação supra mencionada tem como objetivo a prestação de serviços de seguro AUTO/RCF-V/APP-V para os veículos da marca Renault e Volkswagen que compõe a frota do IPASGO, descritos no quadro abaixo, com serviços adicionais de Assistência 24 horas para o veículo, passageiros e motorista (na ocorrência de sinistros e panes) e carro reserva 7 (sete) dias em caso de sinistro, em todo território nacional, conforme as características e coberturas abaixo solicitadas, por veículo a ser segurado:

VEÍCULOS	IS – CASCO VALOR DE MERCADO (100% FIPE)	RCF-V DANOS MATERIAIS (Terceiros)	RCF-V DANOS CORPORAIS (Terceiros)	APP - V MORTE (Passageiros)	APP - V INVALIDEZ PERMANENTE (Passageiros)
VW/PARATI 1.6 MI FLEX PLACA-0444 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VW/KOMBI 1.4 8V – FLEX PLACA-1004 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VW/PARATI 1.6 MI FLEX PLACA-1144 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 – 8V HI-TORQUE - FLEX – PLACA NKQ-8477 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 – 8V HI-TORQUE - FLEX – PLACA NKQ-8407 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LOGAN SEDAN EXPRESSION 1.6 – 8V HI-TORQUE - FLEX – PLACA NKQ-8547 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8427 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8127 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8057 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8567 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

HI-FLEX – PLACA-8647 - 2009/2010					
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8767 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8717 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-8807 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-7917 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-FLEX – PLACA-7977 - 2009/2010	100% FIPE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

**Conforme Planilha Mercadológica o valor estimado da apólice será de R\$ 10.574,35 (dez mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

**3.2. FRANQUIAS** – A modalidade de franquia a ser aplicada na eventualidade de sinistros com perdas parciais será a **OBRIGATÓRIA/NORMAL**.

**3.3. VISTORIA PRÉVIA** - Fica a critério da seguradora a realização de vistoria prévia dos veículos, objetivando o registro de possíveis avarias preexistentes ou mesmo a confirmação das características dos modelos segurados.

**3.4. REGISTRO** - SUSEP/MF - Todos os termos e condições Gerais do Seguro, objeto da contratação, deverão observar as características supra mencionadas em apólice de seguros devidamente registrada e emitida por SEGURADORA/CORRETOR credenciado e sem qualquer pendência junto à Superintendência de Seguros Privados – Ministério da Fazenda – SUSEP/MF.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência das apólices de seguro é de 12 (doze) meses.

#### **5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

5.1. O pagamento será em parcela única até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega da Apólice.

5.2. A Apólice referente ao Seguro dos Veículos deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, na Supervisão Gerencial - GEALOG deste Instituto até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

6.2. Entregar no prazo estabelecido as Apólices de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

6.3. Atender às determinações regulares do gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;

6.4. Manter em dia as obrigações concernentes à Seguridade Social e contribuição ao FGTS durante toda a vigência deste Contrato;

6.5. Aceitar as mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões na aquisição do objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da nº Lei 8.666/93;

6.6. No caso de sinistro, a Contratada deverá prestar assistência imediata, a partir do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo IPASGO.

6.7. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na Apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

7.2. Encaminhar, as solicitações detalhadas quanto à solicitação das consultas do objeto deste Contrato;

7.3. Analisar o Projeto dos Serviços apresentados pela Contratada, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

7.4. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Contrato em desacordo com o mesmo;

7.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato;

7.7. Aplicar multa ou rescisão de contrato caso a Contratada não cumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada em até 15 (quinze) dias após conferência e atesto da Nota Fiscal e/ou Fatura, pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças.

## 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será feito **em parcela única**, até o 20º (vigésimo) dia útil após à entrega da Apólice a gestora do contrato, mediante apresentação de Boleto devidamente atestada pelo setor competente deste Instituto;

8.2. Após a entrega do objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá entregar os documentos abaixo relacionados, a gestora do contrato a fim de atesto, localizada no 1º andar do Bloco 04, na Sede Administrativa do IPASGO para instrução do processo de pagamento:

a) Boleto ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto.

b) Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás (Secretaria da Economia).

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Deverão ser anexados ao processo de pagamento a Fatura, toda a documentação de regularidade fiscal e nota de empenho.

8.4. Na ocorrência de rejeição da Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite da Contratante, nos termos da lei;

8.6. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.7. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

9.2. Compete ao gestor/fiscal:

9.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecer tipo do serviço, especificações e preços contratados;

9.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

9.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

- 9.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;
- 9.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;
- 9.2.6. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- 9.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- 9.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;
- 9.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- 9.2.10. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- 9.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;
- 9.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- 9.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.
- 9.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuada em 01 (uma) única parcela, após a emissão da apólice.
- 10.2. A Contratada deverá entregar ao Gestor do Contrato, Nota Fiscal acompanhado de Certidões Negativas, que após conferida e atestada será enviada ao setor competente para efetivação do pagamento que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias.

A empresa deverá apresentar conta na Caixa Econômica Federal – CEF, para fins de pagamento.

## 11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A Seguradora contratada deverá arcar com todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços de seguros contratados.

## 12 – DAS SANÇÕES

12.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos

atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

12.2 - No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos limites máximos, a seguir apresentados:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;
- d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;
- e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 – No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I -06 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II -12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III -24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.4 – O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.5 - Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

12.6 - Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

### 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. **A LICITANTE** - Deverá apresentar as coberturas oferecidas junto com a proposta comercial e sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13.2. **A LICITANTE** – Deverá possuir filial na região metropolitana de Goiânia, devendo a mesma indicar o respectivo endereço na proposta comercial.



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 16/10/2020, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015964470** e o código CRC **1F222118**.

SUPERVISÃO GERENCIAL  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N° 586 ç  
BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202000022012512



SEI 000015964470